



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN, CNPJ nº 05.792.645/0001-28, sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela Portaria nº 114/2019-DG, de 16 de abril de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, com o Decreto Federal nº 3.555/2000, com o Decreto Federal nº 5.450/2005, com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o Decreto Federal nº 8.538/2015, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993, além das demais disposições legais aplicáveis, na forma e condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019-TRE/RN

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: **08:00h**; DATA: **27/08/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: **10:00h**; DATA: **06/09/2019 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

TIPO: **Menor Preço Global por ITEM**

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBJETO: **Aquisição de material permanente - Livros**

Ref.: **Processo Administrativo Eletrônico nº 5023/2019-TRE/RN**

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de livros nacionais e estrangeiros comercializados no mercado livreiro nacional, das diversas áreas do conhecimento, conforme as especificações técnicas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I.

1.2 - Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3 - Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DOS ANEXOS

2.1 - Anexo I: Termo de Referência;

2.2 - Anexo II: Valor de Referência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e possuam cadastro e acesso ao sistema eletrônico provido pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2 - Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá prestar, em campo próprio do Sistema Comprasnet, as declarações elencadas no subitem 4.1 deste edital.

3.3 - Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet), ambos os sistemas acessíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.4 - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

3.5 - Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) pessoas físicas ou jurídicas que não se enquadrem na condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou que sejam a elas equiparadas;

b) empresas se encontrem em regime de recuperação judicial e extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6 - A empresa vencedora do presente certame e futura fornecedora não poderá, do recebimento da Nota de Empenho e até a efetiva entrega dos materiais, admitir como seu empregado, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

4 - DAS PROPOSTAS

4.1 - As empresas que participarem desta licitação deverão enviar as propostas por meio de campo próprio do Sistema *Comprasnet*, no **valor global para o item** cotado, bem como enviar as declarações abaixo, exclusivamente por meio do sistema eletrônico:

a) Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, caso a empresa se enquadre nessa situação;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 02/2009;

f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) Declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.2 - A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.3 - O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.3.1 - Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.3.2 - Encerrada a fase de recebimento de propostas, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

4.4 - Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços. A identificação da empresa concorrente se dará exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

4.5 - Será permitida a participação de empresas optantes do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que estejam devidamente registradas no ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, atendam às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 - O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 - Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de chat, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento dessas informações e recomendações.

5.3 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 - O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação para o item, após o que dará início à etapa de lances.

6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1 - Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

6.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.4 - Na oferta de lances (**preço global do item**), quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5 - Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.6 - Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o Pregoeiro poderá realizar diligências solicitando, por meio de chat, o envio da proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação julgada pertinente para a instrução dos autos do processo licitatório, via correio eletrônico (para o endereço pregao@tre-rn.jus.br), observado o prazo mínimo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, podendo ainda ser solicitada posterior apresentação da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente.

6.7 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 01 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado aos licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 01 (um) a 30 (trinta) minutos.

6.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 - Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 - Para julgamento será adotado o critério **menor preço global por ITEM**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

7.3 - Superada essa etapa, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor, caso julgue necessário, amostras dos itens licitados, no prazo consignado no Anexo I deste Edital, de cuja análise pelo setor interessado dependerá a aceitabilidade final da proposta, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Além disso, o pregoeiro também poderá solicitar que um servidor do TRE/RN com conhecimentos especializados examine os materiais ofertados e expeça uma declaração ou não da aprovação técnica.

7.3.1 - Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento e ainda aquelas que não apresentarem os laudos técnicos se exigidos no Termo de Referência.

7.5 - Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global por ITEM**.

7.5.1 - Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos.

7.6 - Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, com vistas a obter um preço mais vantajoso para o TRE/RN.

7.7 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa fornecida pela empresa licitante e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.8 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.10 - Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.11 - É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar:

- a) regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante consulta ao site www.tst.jus.br/certidao;
- c) inexistência de registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, mediante consulta ao site www.cnj.jus.br;
- d) inexistência de registro no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria-Geral da União, por meio de consulta ao site www.portaltransparencia.gov.br.

8.1.1. Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação cadastral consultada junto ao SICAF mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.1 - Para os fins previstos no subitem 8.1.2, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 11.4 deste Edital,

sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 - Será verificada a regularidade do licitante em relação às certidões do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa) e do Portal da Transparência (sanção administrativa).

8.2.1 - Para habilitação no presente certame, o licitante cooperativa também deverá apresentar a documentação prevista no subitem 10.5 do Anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.3 - Será verificado ainda, pelo Pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que ofenda a Lei nº 8.666/1993.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Qualquer pessoa poderá, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

9.1.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.1.3 - Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas após vencido o prazo legal.

9.2 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregao@tre-rn.jus.br.

9.3 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

9.4.1 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

9.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.5.1 - O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

9.5.2 - As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

9.6 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-la à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

9.8 - Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.4 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

9.8.1 - O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.9 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 11.4, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Após a entrega do material à Seção de Biblioteca e Editoração deste Regional, o pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, cuja nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Seção de Patrimônio deste Tribunal, levando em conta os termos do Anexo I deste Edital.

10.2 - O prazo máximo para a efetivação de cada pagamento será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento na respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução contratual, exceto se o licitante vencedor não fornecer todos os documentos necessários para o pagamento, hipótese na qual o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da entrega dos documentos restantes, e desde que não haja fator impeditivo imputável ao licitante vencedor.

10.3 - Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

10.4 - O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

10.5 - Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

11.2 - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em

atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente.

11.4 - Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com a multa definida no subitem 11.4, alínea "b", deste Edital, com as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, a critério do TRE/RN;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5 - O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, a seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo se utilizar de todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por fac-símile, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes deste certame correrão às expensas do orçamento de 2019, na Ação JULGAMENTO DE CAUSAS E GESTÃO ADMINISTRATIVA NA JUSTIÇA ELEITORAL, no Elemento de Despesa 449052.18.

13 - DO CONTRATO

13.1 - O contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, a qual será divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br e, em seguida, enviada ao licitante vencedor, preferencialmente, por meio do endereço eletrônico constante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF

13.2 – O prazo de execução do objeto será contado a partir da data de envio da Nota de Empenho da Despesa ao licitante vencedor.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

14.1 - O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) Acessar o sítio www.portaltransparencia.jus.br a fim de se certificar quanto à emissão da Nota de Empenho de Despesa;
- b) Executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- c) Garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- d) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- f) Manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço,

telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

f.1) O descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

f.2) Na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

15.2 - A critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

15.3 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Diretor-Geral do TRE/RN.

15.4 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.5 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Diretor-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

15.6 - Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

15.7 - Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no site do TRE/RN (www.tre-rn.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

15.8 - Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente, em dias úteis, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e as sextas-feiras no horário de 8 às 14h, no edifício-sede do TRE/RN, localizado na cidade de Natal/RN, ou via telefone – **(84)3654-5480/5482** – pelo Pregoeiro, para os esclarecimentos necessários, ou pelo e-mail pregao@tre-rn.jus.br.

15.9 - É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, realizar, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Natal, 26 de agosto de 2019.

Marcos Flávio Nascimento Maia

Diretor-Geral em Substituição do TRE/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO

1. OBJETO

1.1. Aquisição pelo Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, de livros nacionais e estrangeiros comercializados no mercado livreiro nacional, das diversas áreas do conhecimento, entre as quais: Engenharia, Direito, Informática, Administração, Contabilidade, Gestão Pública, Saúde, entre outras, nos termos, condições e quantitativos estabelecidos neste Instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Biblioteca do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte tem como principal finalidade o fornecimento de informações atualizadas aos Membros, Juízes e Promotores Eleitorais, Assessores e servidores da Casa. Para tanto, necessita contar com acervo bibliográfico permanentemente atualizado com obras jurídicas e demais publicações nacionais e estrangeiras relativas às áreas do conhecimento atreladas às atividades desenvolvidas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral.

2.2. Toda informação solicitada deverá ser disponibilizada de forma rápida, segura e atualizada. Caso contrário, compromete-se a qualidade do serviço prestado, não se atendendo, portanto, às necessidades dos usuários, função precípua desta Biblioteca.

2.3. Conforme estabelecido pelo regulamento da Biblioteca do TRE/RN, tem-se que a mesma deve “ser uma fonte de informação especializada em Direito Eleitoral e oferecer informações atuais e retroativas sobre o tema, visando ser uma referência no Estado como fonte de pesquisa sobre a Justiça Eleitoral, por meio do seu acervo bibliográfico e histórico.” Além disso, é necessário desenvolver o seu acervo também em outras áreas jurídicas e afins.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A descrição dos livros e quantidades constam no Anexo I do presente Termo de Referência.

3.2. A CONTRATADA deverá encaminhar sempre a última edição publicada das obras, mesmo tendo sido ofertada na licitação edição anterior.

3.3. Os livros devem ser novos, estar devidamente acondicionados em embalagem adequada e revestir as características e especificações descritas no catálogo da editora.

4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

4.1. Entregar as publicações objetos deste instrumento no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos após o envio da nota de empenho, haja vista a mesma se encontrar divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br**;

4.2. As publicações deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, devidamente embalado e individualizado, sem avarias, constando em sua embalagem

informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre o produto e suas características que se fizerem necessárias para atestar a conformidade do produto adquirido com o solicitado;

4.3. Caso o produto não corresponda ao exigido neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa;

4.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte, as publicações em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis para todos os itens, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente;

4.5. Os livros/publicações deverão ser entregues à Seção de Biblioteca e Editoração, no prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, 2º Andar, sítio à Av. Rui Barbosa, 215, Tirol, em Natal – RN, CEP: 59015-290. Dias e horários de recebimento: de segunda à quinta-feira das 13h às 18h e sexta-feira das 8h às 14h;

4.6. O produto fornecido deverá atender as especificações solicitadas quanto ao título, edição mais atual, autor e editora, não sendo recebidos os produtos que não atenderem as especificações fornecidas pelo TRE-RN;

4.6.1. Caso, decorrido o lapso temporal entre a realização da licitação e o fornecimento, a publicação venha a mudar de editora, este fato deverá ser comunicado pela CONTRATADA para fins de análise pela CONTRATANTE acerca do interesse em manter a contratação.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a Nota de Empenho para o fornecimento.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

5.4. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às dependências do TRE-RN para o fornecimento do material.

5.5. Atestar as Notas fiscais/Faturas para efeito de pagamento.

5.6. Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do material na forma e no prazo estabelecidos no Edital, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas neste instrumento.

5.7. Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da empresa contratada até a completa regularização.

5.8. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento do material, determinando o que for necessário à sua regularização.

5.9. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os livros/publicações impressos nas quantidades, forma, prazo e local estabelecido neste Termo de Referência.

6.2. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

6.3. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do material objeto desta licitação, promovendo a substituição do mesmo, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada ao fornecimento.

6.5. Manter-se, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto às condições de habilitação e demais qualificações exigidas para a licitação.

6.6. Aceitar, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6.7. Não subcontratar o objeto licitatório.

7. Sanções Administrativas

7.1 A inexecução parcial ou total do objeto desta contratação e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 5.450/2005 e na Lei nº 8.666/1993, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. Inciso IV, da Lei nº 8.666/1993;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, até 5 (cinco) anos.

7.2 As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

7.3 A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA.

7.4 Para efeito de aplicação de sanções administrativas, as infrações contratuais cometidas pela CONTRATADA serão classificadas, conforme o impacto na execução do objeto, em 3 (três) níveis:

7.4.1 Leve: falha contratual que, apesar de causar transtorno à execução da contratação, não acarreta maiores consequências à sua finalidade, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada infração desse nível.

7.4.2 Média: falha que causa impacto à execução da contratação, sem, no entanto, alterar sua finalidade, atribuindo-se de 2 (dois) a 5 (cinco) pontos para cada infração desse nível.

7.4.3 Grave: falha que impede a execução normal da contratação, desconfigurando sua finalidade, atribuindo-se de 6 (seis) a 20 (vinte) pontos para cada infração desse nível.

7.5 Para cada infração cometida, será atribuída a pontuação conforme a tabela abaixo:

Nível da infração	Descrição da infração	Pontuação
Leve	Não apresentar a documentação necessária para instruir o pagamento.	01
	Entregar os materiais com atraso não superior a 02 (dois) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.1 deste Termo de Referência.	01
	Responder, em prazo superior a 24 horas, os questionamentos realizados através de e-mail para esclarecer dúvidas suscitadas por este Regional.	01
Média	Entregar os materiais com atraso superior a 02 (dois) dias úteis e não superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.1 deste Termo de Referência.	05
Grave	Entregar os materiais com atraso superior a 05 (cinco) dias úteis em relação ao prazo definido no item 4.1 deste Termo de Referência.	10
	Não realizar a entrega dos materiais.	20
	Não realizar a substituição dos materiais, conforme prazo e condições definidos no item 4.3 deste Termo de Referência.	20

7.6 A autoridade competente poderá utilizar a tabela referente ao item 7.5 para aplicar as sanções administrativas previstas no item 7.1 deste Termo de Referência, de acordo com a pontuação acumulada decorrente das infrações cometidas pela empresa durante a execução da contratação:

- a) de 3 (três) a 5 (cinco) pontos: sanção de advertência;
- b) de 6 (seis) a 7 (sete) pontos: sanção de multa de 1% (um por cento) do valor total da contratação;
- c) de 8 (oito) a 9 (nove) pontos: sanção de multa de 2% (dois por cento) do valor total da contratação;
- d) de 10 (dez) a 11 (onze) pontos: sanção de multa de 3% (três por cento) do valor total da contratação;
- e) de 12 (doze) a 13 (treze) pontos: sanção de multa de 4% (quatro por cento) do valor total da contratação;
- f) de 14 (quatorze) a 15 (quinze) pontos: sanção de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação;
- g) de 16 (dezesseis) a 19 (dezenove) pontos: sanção de multa de 6% (seis por cento) até 10% (dez por cento) do valor total da contratação;
- h) acima de 20 (vinte) pontos: a sanção fixada na alínea "g", cumulada ou não com:
 - h.1. Sanção de **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por até 2 anos; ou
 - h.2. Sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a **União e descredenciamento do SICAF**, por até 5 (cinco) anos; ou
 - h.3. Sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a **Administração Pública**, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993; e/ou
 - h.4. Rescisão contratual.

7.7 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item 7.5, a Administração poderá aplicar à futura CONTRATADA quaisquer das sanções listadas no item 7.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

7.8 As multas previstas nesta *cláusula*, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião do pagamento da nota fiscal ou serão pagas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) pela futura CONTRATADA no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

8. Demais Informações

8.1. Condição de Serviço/Bem comum: A presente aquisição, dadas as suas características, pode ser objetivamente especificada por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, os objetos podem ser classificados com bens comuns, podendo, portanto, ser adquiridos por meio de processo licitatório na modalidade pregão, conforme disposto no § único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002 ou no art. 4º, do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2002.

8.2. Objetivando a realização de pregão eletrônico foram informados os códigos CATMAT de itens similares no Comprasnet. Desta forma, as especificações técnicas dos códigos informados não corresponderão exatamente às especificações deste Termo de Referência e seus anexos, devendo ser adotadas na íntegra as especificações deste Termo de Referência e seus anexos, que serão exigidas e observadas após conferência técnica, no momento do recebimento e aceite dos materiais.

Natal, 13 de agosto de 2019

Seção de Biblioteca e Editoração/CGI/SJ

Carlos José Tavares da Silva
Chefe da SBE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019-TRE/RN – ANEXO II (VALOR DE REFERÊNCIA)

VALOR DE REFERÊNCIA Nº 43A/2019

**Protocolo PAE 5023/2019
AQUISIÇÃO DE LIVROS – PRONTA ENTREGA**

ITEM	CATMATA	LIVRO/PUBLICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor de Referência R\$
01	150515	Bibliotecas digitais : entre o acesso à cultura e a proteção ao autor; Autor: Emir Iscandor Amad.; Editora: Lumen Juris. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	70,00	70,00
02	150515	Sobre o autoritarismo brasileiro; Autor: Lilia Moritz Schwarcz; Editora: Companhia das Letras. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	49,90	49,90
03	150515	Vade Mecum de Jurisprudencia - dizer o direito; Autor: Marcio Andre Lopes Cavalcante; Editora: Juspodvm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	151,40	151,40
04	150515	Súmulas do STF e STJ anotadas e organizadas por assunto; Autor: Marcio Andre Lopes Cavalcante; Editora: Juspodvm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	100,41	100,41
05	150515	Lima Barreto: Triste visionário; Autor: Lilia Moritz Schwarcz; Editora: Companhia das Letras. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	77,90	77,90
06	150515	Estatística para a qualidade; Autor: Sonia Vieira; Editora: Elsevier. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	82,41	82,41
07	150515	A possibilidade de superação da discricionariedade judicial positiva pelo abandono do livre convencimento no CPC/2015; Autor: Fabio Luiz Bragança Ferreira; Editora: Juspodvm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	69,90	69,90
08	150515	Sapiens: uma breve história da humanidade; Autor: Yuval Noah Harari; Editora: L&PM. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	36,90	36,90

ITEM	CATMATA	LIVRO/PUBLICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor de Referência R\$
09	150515	Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores; Autor: Hildete Pereira de Melo Editora: FGV. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	36,00	36,00
10	150515	Urna Eletrônica e (des)confiança no processo eleitoral; Autor: Carla Panza Bretas; Editora: Lumen Juris. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	55,37	55,37
11	150515	Corrupção política: problematização e proposta para o enfrentamento; Autor: Igor Sant'anna Tamassaukas; Editora: Revista dos Tribunais. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	109,00	109,00
12	150515	O povo contra a democracia: por que nossa liberdade corre perigo e como salva-la; Autor: Yascha Mounk; Editora: Companhia das Letras. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	64,16	64,16
13	150515	Política: quem manda, por que manda, como manda; Autor: João Ubaldo Ribeiro; Editora: Objetiva. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	52,90	52,90
14	150515	A util arte de de ligar o f*da-se; Autor: Mark Manson; Editora: Intrínseca. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	28,69	28,69
15	150515	Direito Eleitoral; Autor: José Jairo Gomes; Editora: Atlas. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	198,00	198,00
16	150515	Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da Administração Pública; Autor: Antonio Carlos Alencar Carvalho; Editora: Fórum. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	313,72	313,72
17	150515	Direito de acesso à informação pública: o princípio da transparéncia administrativa; Autor: Fernando Augusto Martins Canhadas; Editora: Appris. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	66,00	66,00

ITEM	CATMATA	LIVRO/PUBLICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor de Referência R\$
18	150515	Vade mecum Saraiva; Autor: Saraiva; Rais Editora: Saraiva. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	207,00	207,00
19	150515	Llicitação passo a passo: comentado todos os artigos da Lei n. 8.666/93 totalmente atualizado; Autor: Sidney Bitterncourt; Editora: Fórum. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	290,00	290,00
20	150515	A onda que se ergueu no mar; Autor: Ruy Castro; Editora: Companhia das Letras. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	50,63	50,63
21	150515	Prática no processo civil: cabimento, ações diversas, competência, procedimentos, petições, modelos; Autor: Gediel Claudino de Araújo Junior; Editora: Atlas. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	142,80	142,80
22	150515	Democracia em risco?: ensaios sobre o Brasil hoje; Autor: Sérgio Abranches; Editora: Companhia das Letras. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	54,90	54,90
23	150515	Direito Previdenciário - Sinopses Jurídicas - vol 25; Autor: Marisa Ferreira dos Santos; Editora: Saraiva. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	66,00	66,00
24	150515	Processo Civil : processo de execução e cautelar - Sinopses Jurídicas - vol. 12; Autor: Marcus Vinicius Rios Gonçalves; Editora: Saraiva. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	68,00	68,00
25	150515	Processo Penal: parte geral - Sinopses Jurídicas - vol 14; Autor: Alexandre Cebrian Araujo Reis; Editora: Saraiva. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	68,00	68,00
26	150515	Direitos Humanos - Sinopses Jurídicas - vol 30; Autor: Ricardo Castilho; Editora: Saraiva. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	68,00	68,00

ITEM	CATMÁT	LIVRO/PUBLICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor de Referência R\$
27	150515	Propaganda Eleitoral : poder de polícia e tutela provisória nas eleições; Autor: Alexandre Freire Pimentel; Editora: Fórum. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	82,65	82,65
28	150515	Direito eleitoral; Autor: Luiz Carlos dos Santos Gonçalves; Editora: Atlas. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	86,03	86,03
29	150515	Coleção Tratado de Direito Eleitoral - 8 volumes; Autor: Luiz Fux, Luiz Fernando Casagrande Pereira; Editora: Fórum. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	1.802,00	1.802,00
30	150515	Propaganda Eleitoral na internet; Autor: Auriney Brito; Editora: Saraiva. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	28,27	28,27
31	150515	Direito Eleitoral; Autor: Clever Vasconcelos, Marco Antonio da Silva; Editora: Saraiva. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	99,33	99,33
32	150515	Curso de Direito Constitucional Contemporâneo; Autor: Luís Roberto Barroso; Editora: Saraiva. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	130,97	130,97
33	150515	Manual do processo penal; Autor: Renato Brasileiro de Lima; Editora: Juspodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	178,91	178,91
34	150515	Código de processo civil comentado; Autor: Luiz Guilherme Marinini, Sérgio Cruz Arenhart, Daniel Mitidiero; Editora: Revista dos Tribunais. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	399,00	399,00
35	150515	Novo Código de processo civil; Autor: Fredie Didier Jr, Ravi Peixoto; Editora: Juspodivm. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	119,90	119,90
36	150515	O conteúdo jurídico da eficiência administrativa; Autor: Flavio Garcia Cabral; Editora: Fórum. Conforme condições contidas no	Unidade	1	89,00	89,00

ITEM	CATMÁT	LIVRO/PUBLICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor de Referência R\$
		Termo de Referência.				
37	150515	Compliance nas contratações públicas exigência e critérios normativos; Autor: Rodrigo Pironti Aguirre de Castro, Mirela M; Editora: Fórum. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	69,00	69,00
38	150515	Como combater o desperdício no setor público: gestão de riscos na prática; Autor: Franklin Brasil Santos; Editora: Fórum. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	70,00	70,00
39	150515	Implementando a gestão de riscos no setor público; Autor: Rodrigo Fontenelle de A. Miranda Editora: Fórum. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	69,60	69,60
40	150515	CLT Comentada pela reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017); Autor: Luciano Viveiros; Editora: Fórum. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	160,00	160,00
41	150515	Introdução ao projeto de sistemas fotovoltaicos; Autor: John Balfour, Michael Shaw, Nicole Bremer Nash; Editora: LTC. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	98,00	98,00
42	150515	Engenharia de energia solar: processos e sistemas; Autor: Soteris Kalogirou; Editora: Elsevier. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	413,00	413,00
43	150515	Energias renováveis, geração distribuída e eficiência energética; Autor: José Roberto Simões Moreira; Editora: LTC. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	131,04	131,04
44	150515	Obras públicas - licitação, contratação, fiscalização e utilização; Autor: Claudio Sarian Altounian; Editora: Fórum. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	215,75	215,72

ITEM	CATMÁT	LIVRO/PUBLICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor de Referência R\$
45	150515	Orçamento e controle de preços de obras públicas; Autor: André Pachioni Baeta; Editora: Pini. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	130,90	130,90
46	150515	Sustentabilidade: Origem e fundamentos educação e governança global ; modelo de desenvolvimento; Autor: Reinaldo Dias; Editora: Atlas. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	90,00	90,00
47	150515	Administração verde; o caminho sem volta da sustentabilidade ambiental nas organizações; Autor: Ricardo Ribeiro Alves; Editora: Elsevier. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	89,63	89,63
48	150515	Gestão ambiental - responsabilidade social e sustentabilidade; Autor: Reinaldo Dias; Editora: Atlas. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	87,67	87,67
49	150515	Minirreforma eleitoral comentada; Autor: Luciana Diniz Nepomuceno, Pedro Marques; Editora: Junior Rideel. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	25,00	25,00
50	150515	Direito Administrativo Descomplicado; Autor: Marcelo Alexandrino, Vicente Paulo; Editora: Gen / Método. Conforme condições contidas no Termo de Referência.	Unidade	1	239,00	239,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						7.482,61